



SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 214/2025.

PAIL Nº 040/2025

PROC. 1DOC Nº 2089/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.362.661/0001-68, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária de Obras e Planejamento Urbano, Elisa Leme de Arruda**, inscrita no CPF sob o nº 344.268.228-23, conforme Portaria datada de 01 de Janeiro de 2025, publicada em imprensa oficial suplementar do Município - D.O.M. em 03/01/2025, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa pública de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no D.O.U. em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Antonio de Paula Capato**, Gerente Executivo de Governo – Piracicaba/SP, inscrito no CPF sob o nº CPF 183.369.038-95, Matrícula Funcional nº c069309-0, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Brasília/DF no livro 3616-P, Folha 061, em 25/11/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025 – Processo Adm. 1DOC nº 2089/2025, com fundamento no caput do Art. 74, Inciso III - f, da Lei 14.133/2021, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

I CONDIÇÕES GERAIS

1– OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de “Oficina de Capacitação” para servidores da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano cujo conteúdo é inerente a “Engenharia de Custos”, a ser realizado pela CAIXA, no valor total de **R\$ 35.199,57 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme detalhados na Proposta de Serviço, datada de 28 de outubro de 2024, sendo este anexo parte integrante e vinculada deste Contrato.

1.2 – O escopo dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação a ser apresentada pelo **CONTRATANTE** e a formalização da entrega do produto constam da Proposta de Serviços apresentada, Item 3 – Escopo do serviço.

2 – ENDEREÇOS

2.1 – O endereço para entrega de correspondências a **CONTRATANTE** será: Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Cep. 13610-220, 4º andar, Leme/SP. Endereço eletrônico: convenios@leme.sp.gov.br.





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



2.2 – O endereço para entrega de correspondências à **CONTRATADA** será: Rua Doutor Armando Salles Oliveira, n. 187, Centro, CEP: 13610-220, Leme/SP. Telefone: (19) 3573.7800. Endereço de correio eletrônico: gigovpk03@caixa.gov.br.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela **CONTRATADA** de forma direta.

3.2 – A **CONTRATADA**, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de início e indicação dos participantes pelo **CONTRATANTE**.

III – DAS OBRIGAÇÕES

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 – Do **CONTRATANTE**:





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



- I. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à **CONTRATADA** o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- II. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- III. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** inerentes ao objeto deste contrato, no que for cabível ao seu cumprimento, e dentro do prazo até **5 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- IV. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na **Cláusula Quinta** deste Contrato
- VI. Indicar formalmente **PREPOSTO** para representar o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, o qual o faz, neste mesmo ato, conforme segue: **FELIPE BARCO**, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP sob o n. 5069520263, servidor público Municipal matriculado sob o nº 141232/1, portador do CPF/MF nº 402.140.908-41, com endereço profissional sendo o mesmo que o constante na Cláusula 2a.
- VII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à **CONTRATADA** a metodologia a ser utilizada;





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



VIII. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;

IX. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da **CONTRATADA** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

X. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – Da **CONTRATADA**:

I. Elaborar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;

II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo **CONTRATANTE**, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do **CONTRATANTE** sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao CONTRATANTE Certificado de Participação, acompanhado do documento para ateste de recebimento, após a execução de cada serviço.

IV – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, Cep. 13610-220, 4º andar • Leme • SP
(19) 3097-1000 • obraseplanejamento@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



4 - Após a execução de cada serviço, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o Certificado de Participação com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – A CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE após encerramento do prazo previsto sem manifestação do CONTRATANTE.





V – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 – Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 35.199,57 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 – O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.4.1 – Caso o CONTRATANTE não envie à CONTRATADA os documentos de comprovação das retenções tributárias atribuídas por lei ao CONTRATANTE, os valores correspondentes à retenção deverão ser pagos à CONTRATADA juntamente com as tarifas a receber no mês subsequente, aplicando-se, para recebimento dos referidos valores, as mesmas condições e fluxos operacionais previstos neste contrato para recebimento de tarifas.

5.4.2 - Caso não haja tarifa a ser paga no mês subsequente, caberá o pagamento dos valores devidos correspondentes à retenção não comprovada pelo CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o prazo legal previsto.





5.4.2.1 – Os valores devidos serão atualizados nos termos do item 5.5 deste contrato observado(s) o(s) respectivo(s) mês(es) de competência da(s) retenção(ões) não comprovada(s).

5.4.3 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deve ser calculado pela alíquota aplicável ao tipo de serviço prestado, conforme disposto na lei municipal onde o serviço foi efetivamente realizado.

5.5 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.6 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA poderá suspender a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.7 – A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, poderá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.





VI – DO REAJUSTE

6 – Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 – O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento vigente do **CONTRATANTE**, especificamente por meio da dotação nº 838 (despesa principal); nº 839 (desdobramento), 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA:

Órgão/Unidade	Fonte de recurso	Código de Aplicação	dotação
020701	1 TESOIRO	1100000 GERAL	8174

VIII – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração máxima de 12 (doze) meses para seu efetivo cumprimento, a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data de sua publicação ao PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação que embasa a contratação, mediante aditamento.





8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente por meio do fiscal designado, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a saber: **FELIPE BARCO**, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP sob o n. 5069520263, servidor público Municipal matriculado sob o nº 141232/1, portador do CPF/MF nº 402.140.908-41

9.1 – O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

X – DAS ALTERAÇÕES

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.





XI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- V. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





- VIII. Supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 14.133/2021;
- IX. Atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- X. Não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA** relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a X, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

XII – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou mediante certificação digital.





12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos na Cláusula 2a.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

11 – Incumbir-se-á o **CONTRATANTE** da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do **CONTRATANTE**.

XIV – DOS CASOS OMISSOS

12 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios aplicáveis a Administração Pública, os da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, sucessivamente.

XV – DO FUNDAMENTO LEGAL

13 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

XVI – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

14 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



XVII – DO FORO

15 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Limeira/SP, 43ª Subseção Judiciária para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Leme (SP), data da assinatura digital.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

MARCIO ANTONIO DE PAULA CAPATO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 MODALIDADE(S) CONTRATADA(S)

Oficina de Capacitação

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos

2.1 Nome da Modalidade

Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos

2.1.1 Objetivo

- Compreender conceitos básicos ligados à engenharia de custos;
- Compreender o papel do sistema de referência na formação de custos;
- Entender a metodologia empregada para a formação e aferição das composições de serviços do SINAPI;
- Simular situações relacionadas às atividades desenvolvidas para determinação de custos;
- Discutir a formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;
- Aplicação correta do SINAPI;
- Obter relatórios disponíveis na página do SINAPI.

2.1.2 Escopo do Serviço

- Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI
- Histórico do SINAPI;
- Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
- SINAPI - Orçamento de Referência e Responsabilidades;

- Insumos e Composições;
- Administração Local;
- Mobilização e Desmobilização,
- Canteiro
- Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI.
- Métodos revisão de orçamentos
- Metodologia de Revisão de Orçamentos – Curva ABC/Pareto;
- Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes;
- Uso do SINAPI na revisão de custos;
- Orçamentos Referenciais e Parametrizados;
- Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.

2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Lista contendo os dados dos participantes: nome, cargo/função e e-mail de contato.

2.1.4 Conclusão do Serviço

Como produto da prestação de serviço serão entregues os Certificados de Participação a todos que concluírem a Oficina de Capacitação.



ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos pelo Contratante após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento, conforme disposto na Cláusula Quinta deste Contrato de Prestação de Serviços.

2 PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

Oficina de capacitação - modalidade presencial para até 20 participantes.

Local: Prefeitura de Leme/SP.

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	Descrição(s)	Serviço(s)			Valor
		Nº	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	
Oficina de Capacitação	Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - modalidade presencial para até 20 participantes	Única	Certificado de conclusão	30 dias corridos	<u>R\$ 35.199,57</u> (Trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

CONTRATADO: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **214/2025**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, Vide assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Cargo: Prefeito

CPF: 340.xxx.xxx-18





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ELISA LEME DE ARRUDA**

Cargo: SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CPF: 344.xxx.xxx-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ELISA LEME DE ARRUDA**

Cargo: SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CPF: 344.xxx.xxx-23

Assinatura: _____

Pela contratada:

Pela contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Nome: **Marcio Antonio de Paula Capato**

Cargo: Gerente Executivo de Governo

CPF: 183.xxx.xxx-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ELISA LEME DE ARRUDA**

Cargo: SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

CPF: 344.xxx.xxx-23

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **GABRIEL DE OLIVEIRA PAGLIUCA**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 427.xxx.xxx-41

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **FELIPE BARCO**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 402.xxx.xxx-41

Assinatura: _____





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LEME (SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO)

CNPJ Nº: 46.362.661/001-68

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 214/2025

DATA DA ASSINATURA: vide assinatura digital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

VALOR: R\$ 35.199,57 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Leme, Vide assinatura digital

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Nome: ELISA LEME DE ARRUDA

Cargo: Secretária de Obras e Planejamento Urbano

E-mail: secretaria.obras@leme.sp.gov.br

CPF: 344.xxx.xxx-23

Assinatura: _____





SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO
URBANO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LEME (SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO ORBANO)

Nome:	ELISA LEME DE ARRUDA
Cargo:	Secretária de Obras e Planejamento Urbano
CPF:	344.xxx.xxx-23
Período de gestão:	2025

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 344C-989B-62A4-3C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE BARCO (CPF 402.XXX.XXX-41) em 25/03/2025 07:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL DE OLIVEIRA PAGLIUCA (CPF 427.XXX.XXX-41) em 25/03/2025 09:12:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 25/03/2025 16:11:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO ANTONIO DE PAULA CAPATO (CPF 183.XXX.XXX-95) em 31/03/2025 17:32:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/344C-989B-62A4-3C05>